# Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau
# Notificação por Edital

Assunto: Autorização de residência temporária na RAEM
(Decreto-Lei n.º 14/95/M e Regulamento Administrativo n.º 3/2005)
Notificação do despacho

Considerando não ser possível notificar os interessados abaixo indicados dos conteúdos das relativas decisões administrativas, pessoalmente, por ofício, telefone ou outra forma, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, notificam-se, sob a forma edital, os seguintes assuntos:

Sobre o seguinte:

| N.º | N.º do processo | Nome | Sexo | Tipo e número do documento de identificação | | Conteúdo da notificação e fundamentação jurídica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0471/2012/02R | FENG QIAN | F | Passaporte da RPC | E2274**** | Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 27.1.2023, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar apresentado pelo requerente em 18.4.2018. |
| 2 | | WANG YUQI | F | Passaporte da RPC | EB576**** | |
| 3 | | WANG YUXIAN | F | Passaporte da RPC | E5959**** | |
| 4 | 0032/2012/04R | ZOEY MAY FLYNN | F | Passaporte da Comunidade da Austrália | PA387**** | Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 31.1.2023, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar apresentado pelo requerente em 20.9.2019. |
| 5 | | JASON PATRICK FLYNN | M | Passaporte da Comunidade da Austrália | E413**** | |
| 6 | | KAITLYN PATRICIA FLYNN | F | Passaporte da Comunidade da Austrália | PA387**** | |
| 7 | | CHARLOTTE LOUISE FLYNN | F | Passaporte da Comunidade da Austrália | N877**** | |
| 8 | | FEI DANXIA | F | Passaporte da RPC | G4336**** | |
| 9 | 0450/2002/02R | LIU JINQUAN | M | Passaporte da RPC | G1568**** | Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 21.2.2023,o n.º 1 do artigo 122.º, al. c) do n.º 2, n.os 1 e 2 do artigo 123.º do Código do |
| 10 | | LI YANFEN | F | Passaporte da RPC | G1568**** | |
| 11 | | LIU HAOCHEN | M | Passaporte da RPC | G1568**** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Procedimento Administrativo,declara-se nula a parte da aprovação da renovação da autorização de residência temporária em Macau pelo então Secretário para a Economia e Finanças, respectivamente, em 27.11.2008. |
| 12 | 1826/2008/01R | ZHAO KAI | M | Passaporte da RPC | E0839**** | Nos termos do disposto na Ordem Executiva n.º 3/2020, o Secretário para a Economia e Finanças, no uso das competências delegadas pelo Chefe do Executivo da RAEM, profere o despacho no dia 2.3.2023,de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 16/2021 aplicado subsidiariamente por força do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, o n.º 1 do artigo 122.º, al. c) do n.º 2, n.os 1 e 2 do artigo 123.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se nula a parte da aprovação da renovação da autorização de residência temporária em Macau pelo então Secretário para a Economia e Finanças, respectivamente, em 31.10.2012 e em 18.1.2016. |
| 13 | | ZHAO YILUN | M | Passaporte da RPC | E5519**** | |
| 14 | | WANG YONGMEI | F | Passaporte da RPC | E2844**** | |
| 15 | | ZHAO YIXUE | F | Passaporte da RPC | G6137**** | |
| 16 | 1826/2008/02R | ZHAO KAI | M | Passaporte da RPC | E0839**** | |
| 17 | | WANG YONGMEI | F | Passaporte da RPC | E2844**** | |
| 18 | | ZHAO YIXUE | F | Passaporte da RPC | G6137**** | |
| 19 | | ZHAO YILUN | M | Passaporte da RPC | E5519**** | |
| 20 | 0176/2012/01A | SUN YOUNG MOON | F | Passaporte da República da Coreia | M0853**** | De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 31.1.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s).<br>Além disso, com base na revogação da autorização extensiva de residência temporária em Macau ao agregado familiar, nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo, declara-se extinto o procedimento administrativo do pedido da renovação da autorização de residência temporária em Macau apresentado pelo requerente em 9.7.2020. |
| 21 | 0176/2012/02R | YUH JANG CHEW | M | Passaporte da Malásia | A3831**** | |
| 22 | 0176/2012/03R | SUN YOUNG MOON | F | Passaporte da República da Coreia | M0853**** | |
| 23 | 0971/2005/04R | LAM LAURA GUI LIN | F | Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong | P093***(*) | De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 10.2.2023, a que o Chefe do |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 0232/2010/02R | CHEN TIEN TUI | M | Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong | C555***(*) | Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos artigos 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s). |
| 25 | 0381/2011/02R | MA.SUZETTE MUÑOZ AGCAOILI | F | Passaporte da República das Filipinas | P3693**** | De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 13.2.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos do n.º 1, do n.º 2 do artigo 18.° e 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s). |
| 26 | 0507/2007/03R | LOK KA NAM | M | Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong | S539***(*) | De acordo com a Ordem Executiva n.º 3/2020, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças em 13.2.2023, a que o Chefe do Executivo tem delegado a respectiva competência executiva, nos termos dos artigos 23.º do Regulamento Administrativo n.° 3/2005, no sentido de ser aplicável, subsidiariamente, o disposto na alínea 3) do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 16/2021, foi/foram revogada(s) a(s) autorização(autorizações) de residência temporária do(s)/a(s) interessado(s)/a(s). |
| 27 | | LOK BUI KA | F | Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Hong Kong | S407***(*) | |

Nos termos dos dispostos no Código do Procedimento Administrativo e no Código do Processo Administrativo Contencioso, caso o interessado não concordar com as referidas decisões, poderá apresentar, por escrito, reclamação no prazo de 15 dias, contado do dia seguinte da publicação do presente edital ao autor do acto, ou recurso contencioso no prazo de 30 dias ao Tribunal de Segunda Instância.

Mais notifico que, dentro das horas de expediente, os interessados e os seus procuradores legais poderão, caso seja necessário, consultar os respectivos processos administrativos, ou pedir mais informações, no Departamento Jurídico e de Fixação de Residência do IPIM, sito na Avenida do Governador Jaime Silvério Marques, n.° 29, Edf. The Carat, 3.º andar A, Macau.

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, 31 de Agosto de 2023

O Presidente do IPIM, Substituto
Vong Sin Man